Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 64 ,DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/07/2016
Protocolo

Mantém os atuais subsídios dos Vereadores para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei mantém os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura 2017/2020, que será em parcela única de R$ 11.303,50.

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica mantido para a legislatura 2017/2020 em parcela única de R$ 15.193,35

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revisto a partir do segundo ano da legislatura 2017/2020, com base na revisão geral anual concedida nos mesmos índices e na mesma data dos servidores públicos do Município de Cascavel, utilizando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC dos últimos doze meses.

Art. 4º Ao aplicar o índice previsto no *caput* do art. 3º desta lei, não poderá o subsídio, tanto dos Vereadores como do Presidente ultrapassar o teto máximo pago ao Prefeito Municipal, podendo ser aplicado o redutor caso isso aconteça.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 4 de julho de 2016.

Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR

Luiz Frare
Vereador/PDT

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB

Dr. Burgarelli
Vereador/PDT

Jorge Menegatti
Vereador/PEN

Pedro Martendal
Vereador/PSDB

Paulo Porto Borges
Vereador/PCdoB

Walmir Severgnini
Vereador/PSD

Nei H. Haveroth
Vereador/PSL

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS

Robertinho Magalhães
Vereador/PSD

Prof. Paulino
Vereador/PT

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

Fernando Wintter
Vereador/PSC

João Paulo de Lima
Vereador/PSD

Ganso Sem Limite
Vereador/PSD

Wanderlei A. da Silva
Vereador/PSC

Rui Capelão Cardoso
Vereador/PMDB

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

A finalidade da presente lei é apenas cumprir mandamentos constitucionais que são impostos para as Câmaras Municipais, uma vez que é obrigado a Câmara definir os subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura. E a atual legislatura entende manter os atuais subsídios que são pagos hoje aos próximos Vereadores.

A Câmara Municipal de Cascavel, segundo os preceitos impostos pela Constituição Federal, art. 29, bem como pela Instrução Normativa nº 72, de 2012, do Tribunal de Contas do Paraná, é obrigada a definir os subsídios dos Senhores Vereadores para a legislatura que inicia em 2017 e termina em 2020.

É importante destacar que a atual legislatura, composta pelos atuais Vereadores não estão fixando os seus próprios salários, como muitos irão dizer. Estamos apenas cumprindo a Constituição Federal. E, dizendo, que a aprovação desta lei deve ser feita antes do pleito eleitoral de 2 de outubro. Portanto, é impossível saber se os atuais Vereadores serão eleitos para definirem seus próprios salários.

Destacamos, por oportuno, a guisa de informação, que a Constituição Federal exige a definição dos subsídios antes do pleito eleitoral como forma de salvaguarda dos princípios da moralidade e da impessoalidade.

Quanto aos valores apresentados para a próxima legislatura, entendemos manter os atuais subsídios.

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre o reajuste de 6% (seis por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Cascavel, a título de revisão geral anual, terá adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual para 2017 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

	2017	2018	2019
Custo dos Subsídios dos Vereadores	2.895.160,20	2.895.160,20	2.895.160,20
Impacto Orçamentário Financeiro	2.895.160,20	2.895.160,20	2.895.160,20

Cascavel-Pr, 04 de julho de 2016

José Onesimo Franco
Gerente de Finanças e Orçamento